ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.930, DE 15 DE JULHO DE 1.992

Concede Bonificação Especial para pagamento do IPTU/92.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido uma bonificação especial equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do débito existente do Imposto Predial e Territorial Urbano de 1.992 aos contribuintes municipais que efetuarem o pagamento integral de todas as parcelas pendentes até o dia 30 de agosto de 1.992.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO DADEMARTORI ETO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner